



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

ADM. 2005/2008

**Lei nº 1479/07
De 09 de agosto de 2007**

**“Cria empregos públicos permanentes e dá
outras providências”.**

José Garcia da Costa, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados mais 07 (sete) empregos públicos permanentes de Motorista, restando elevado para 33 (trinta e três) o número do mencionado emprego público, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 869/89.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 08 de agosto de 2007.

**José Garcia da Costa
Prefeito Municipal**

Registrado no livro nº 18 das Leis da Prefeitura, arquivado em cartório de Registro Civil desta cidade, publicado na Imprensa Oficial do município de Joanópolis e afixado na Secretaria em local de costume.

Rua Francisco Wolhers, 170 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 45.290.418/0001-19

***PABX: (011) 4539-9347 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.
E-mail: pmjoanop@uol.com.br – SITE: www.joanopolis.sp.gov.br***